



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5387

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 744ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA Nº 2022-002381/TEC/LI-3976 – TABOLEIRO DO MEIO PARTICIPAÇÕES E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – MRS = LI Nº C65/2021 = Proc. 2021-000708 = Brilhante Projetos SPE LTDA = CNPJ: 17.015.903/0001-49 = P/Taboleiro Do Meio Participações e Energia LTDA = CNPJ: 17.015.903/0001-49 = 1ª e 2ª PUB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a Mudança de Razão Social.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 15 de dezembro de 2022.